



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

TD: 4.0031.00/2022

**TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**, na forma abaixo:

Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **MARCOS ALVES FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 1.368.399 SSP/SE e do CPF: 794.719.605-25, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 3434, condomínio Padre Arnobio, Edf. Beta, apt. 791, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO**, CNPJ nº 13.107.453/0001-63, com sede na Av. Dr. João Alves Filho, s/n Centro – Salgado/SE, CEP: 49.390-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, RG: 14.281.41, SSP/SE, CPF: 963.736.445-53, residente e domiciliado na Avenida Josias Carvalho, 351, cidade de Salgado/SE, CEP: 49.390-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução Regional nº 054, de 11 de março de 2022, do Comitê de Gestão Executiva da 4ª SR da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.000165/2022-31-e, mediante as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF do seguinte bem:

- a) 01 (um) Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos, 11.180 DRC 4X2, MODELO: TBESV11, ANO/MOD:2021/ 2022, COMB.: DIESEL CHASSI: 9535V6TB5NR050561, NRO MOTOR: 36742030, COR:BRANCO GEADA, RENAV.: 320585, POTENCIA: 0175 OPC: 3F7 PRI V0D, PESO LIQ: 3.250, PESO BRUTO 10.700, DIST. EIXOS 4,00, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOBRE CHASSI 6M, PLACA - RQW 0E46, Tombamento Nº 291.732-6, no valor unitário de R\$ 279.909,99 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

- 1.1. A especificação técnica do bem ora doado consta das notas fiscais de aquisição, anexadas ao respectivo processo administrativo.
- 1.2. A presente doação perfaz o valor total de R\$ 279.909,99 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).
- 1.3. A regularidade fiscal da Prefeitura Municipal de Salgado/SE, será dispensada em virtude do Art. 84 § 2º da Lei 14.143/2021 de 11/06/2021, visto que o município tem até 50 mil habitantes.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO recebe o bem descrito no item 1. do presente termo, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, comprometendo-se a utilizá-lo **exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos e dentro da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.**

2.1 O MUNICÍPIO obriga-se nesse ato a não transferir o bem a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desvio de finalidade e reversão do bem ao patrimônio da **CODEVASF**, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis e aplicáveis ao caso;

2.2 O MUNICÍPIO compromete-se a manter no objeto da presente doação, o adesivo ou pintura com a logomarca que tenha sido apostado no (s) bem (ns) doado (s);

2.3 Quando for o caso (veículos), o MUNICÍPIO obriga-se a fazer a transferência de propriedade do bem recebido em doação ao **DETRAN**, no prazo de 30 (trinta) dias, arcando com toda e qualquer penalidade administrativa ou responsabilidade civil decorrente do descumprimento dessa obrigação, a exemplo de multas do INMETRO e de trânsito;

2.4 O MUNICÍPIO compromete-se a zelar e manter o bem no acervo municipal, salvo quando o mesmo atingir a condição de inservível ou antieconômico ou outra classificação conforme Decreto 99.658/1990, salvo legislação municipal específica;

2.5 Para alienação ou descarte do bem, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 8º do Decreto 99.658/1990 (prévia avaliação, venda mediante concorrência, leilão ou convite), salvo legislação municipal específica.

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

2.6 O **MUNICÍPIO** fica ciente que a **CODEVASF** oficiará a Câmara de Vereadores e o Ministério Público local, a fim de comunicar a presente doação, nos termos da legislação vigente.

### **3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIRO**

Que o **MUNICÍPIO**, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

### **4. DAS PENALIDADES**

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o **MUNICÍPIO** impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

### **5. DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia do presente termo, a **CODEVASF** providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

### **6. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** uma via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

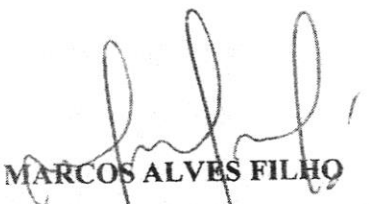
Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212



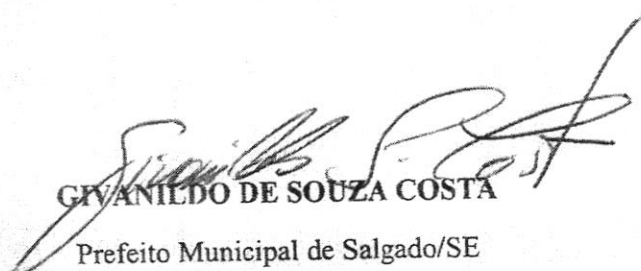
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

Aracaju-SE, 05 de abril de 2022.



MARCOS ALVES FILHO

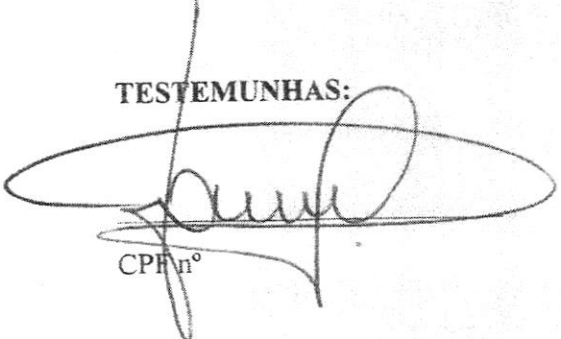
Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF



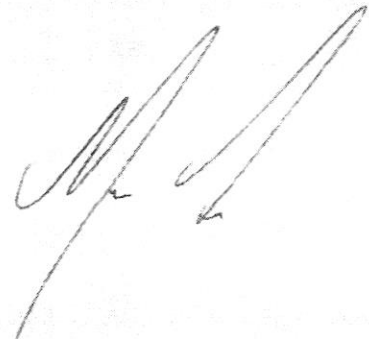
GIVANILDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Salgado/SE

TESTEMUNHAS:



CPF nº



Edson de Almeida

CPF nº